

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA “Natal no Mercado Municipal”

1. A presente campanha do “Natal no Mercado Municipal” é válida para compras realizadas entre 6 e 31 de dezembro 2018;
2. Destina-se a todos os clientes singulares, maiores de 18 anos, do Mercado Municipal de Torres Vedras, exceto administradores ou funcionários da Promotorres e/ou operadores do Mercado Municipal de Torres Vedras;
3. A participação nesta campanha está vedada aos operadores do Mercado Municipal de Torres Vedras e seus familiares (no caso de pessoas singulares) e a todas as pessoas coletivas;
4. São apenas consideradas para o efeito, as compras efetuadas nos operadores do Mercado Municipal de Torres Vedras no período indicado no ponto 1.;
5. Por cada €20 (vinte euros) de compras, o cliente tem direito a uma raspadinha, sempre premiada (limite máximo de 5 raspadinhas, por dia, por cliente);
6. São acumuláveis comprovativos de compras inferiores a €20 (vinte euros) que tenham sido efetuadas em um ou vários operadores do Mercado Municipal, no mesmo dia. Por cada soma igual a €20 (vinte euros) o cliente receberá uma raspadinha;
7. Os comprovativos de compras referentes à compra de Jogos Santa Casa e/ou tabaco não são considerados válidos para esta campanha;
8. As raspadinhas serão entregues na ilha promocional do Mercado Municipal (piso 1) a todos os clientes portadores de talões de compras, efetuadas conforme pontos 6 e 7;
9. As raspadinhas são limitadas ao stock existente de 3 000 unidades;
10. Os prémios das raspadinhas são: “sacos de compras reutilizáveis” (1 000), “1 dia de estacionamento gratuito no parque do Mercado Municipal” (1 000), “blocos de notas” (250), “canecas” (235), “livros de culinária” (500) e “vales de compras no Mercado Municipal” (15) de €100 (cem euros), cada.
11. Os prémios: “sacos de compras reutilizáveis”, “1 dia de estacionamento gratuito no parque do Mercado Municipal”, “blocos de notas”, “canecas” e “livros de culinária” têm que ser reclamados na ilha promocional do Mercado Municipal (piso 1) até ao dia 30 de dezembro de 2018.
12. Os prémios “vales de compras no Mercado Municipal” têm que ser utilizados da seguinte forma:
 - a. Devem ser apresentados talões de compras efetuadas até 21 de março de 2019, de um ou mais operadores do Mercado Municipal que perfaçam o total do “vale de compras no Mercado Municipal” (€100);
 - b. O(s) comprovativo(s) de compra(s) deve(m) ser entregue(s) até 21 de março de 2019, acompanhado da raspadinha premiada e IBAN do premiado, na sede da Promotorres E.M. (traseiras do Mercado Municipal: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).
 - c. A Promotorres E.M. fará a transferência bancária do valor premiado, até 29 de março de 2019, se cumpridos os requisitos estabelecidos nos pontos 12.a) e 12.b).

Torres Vedras, 1 de dezembro de 2018.